



Estado de Goiás
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PROGRAMA
NOVA
SEMARH
Secretaria do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1811 /2014 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 20992/2011 - 23793, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar, conforme pedido do usuário e análise técnica favorável por meio do parecer nº 30396/2014, a Portaria nº 451/2012 - GAB/SRH, de 02 de abril de 2012, em seu(s) Artigo(s) 1º, ONDE SE LÊ: "Outorgar a JOSÉ CÂNDIDO PEQUENO, inscrito no CPF sob o nº 255.935.951-00, RG nº 1.019.086 SSP-DF, por 06 (seis) anos, o uso das águas do Córrego Rico, no ponto de coordenadas 15º 46' 56,2" S e 50º 57' 27,2" O, no trecho localizado na Fazenda Marmela ou Água Santa, no município de Jussara, Estado de Goiás, para derivação durante 1.146 (mil cento e quarenta e seis) horas por ano, em abril, maio, junho, outubro e novembro, de até 60,94 l/s (sessenta vírgula noventa e quatro litros por segundo), para irrigação por pivô central, com área de 65,82 ha"; LEIA-SE: "Outorgar a JOÃO ROBERTO FRANCESCHI, CPF nº 152.116.818-00, por 06 (seis) anos, contados a partir de 02 de abril de 2012, o uso das águas do Córrego Rico, no ponto de coordenadas 15º 46' 56,2" S e 50º 57' 27,2" O, localizado na Fazenda Água Santa, no município de Jussara, Estado de Goiás, para derivação durante 1.667 (um mil seiscentos e sessenta e sete) horas por ano, de abril a junho e agosto a outubro, de até 68,80 l/s (sessenta e oito vírgula oito litros por segundo), para irrigação por Pivô Central Conjugado, em uma área de 65,82 ha + 54,07 ha, totalizando 119,89 ha."

Art. 2º - Inserir no Art. 4º, o inciso VI com a seguinte redação: "Manter uma vazão mínima de 46,6 L/s (quarenta e seis vírgula seis litros por segundo) no manancial a jusante do Barramento (P. 20993/2011 - 23794);

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 4º - Revogar a Portaria de Retificação nº 2372/2013 – SRH, de 16 de setembro de 2013;

Art. 3º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - SE.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO
DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 22 dias do
mês de setembro de 2014.**



BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos